



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião extraordinária deste Conselho no dia 23 de junho de 2022, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovada após análise e verificação o recebimento dos recursos provenientes de Emenda do Governo Estadual, no valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) repassados para instalação de equipamentos de energia fotovoltaica, destinado as seguintes Organizações de Sociedade Civil:

Organização	Valores
SOS – Serviços de Obras Sociais de Presidente Prudente	R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais)
Congregação das Irmãs das Anções Desamparados - Lar São Rafael	R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco mil reais)
Total:	R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de junho de 2022.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme aprovado em reunião extraordinária deste Conselho no dia 23 de junho de 2022, resolve:

Artigo 1º- Retificar o artigo 1º da resolução CMAS Nº 15/2022 publicada no diário oficial do município em 08 de junho de 2022:

Onde se lê:

“(…)”

Programa	Valores
<i>Proteção Social Básica</i>	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
(…)	(…)

Leia-se:

“(…)”

Programa	Valores
<i>APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente</i>	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
(…)	(…)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 23 de junho de 2022.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



Editais de notificações



NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Por meio desta, fica o Sr. LUCAS JOSÉ DO PRADO SILVA, responsável pela empresa **PERSPECTIVA PSICOLOGIA EIRELI**, localizado na Rua Siqueira Campos, nº 85 - Bosque, NOTIFICADA da imposição da penalidade de multa referente ao Auto de Infração Sanitária nº 4175, nos termos do Artigo 86 combinado com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083, de 29/03/1998 combinado com a Lei complementar nº 75/1999, para que providencie o devido recolhimento. Tendo em vista que as Agências dos Correios tentaram, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital. O boleto deverá ser retirado junto à Secretaria da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela. E para que chegue ao conhecimento do interessado acima indicado e/ou seus representantes legais, para que não alegue desconhecimento, faz-se expedir a presente notificação, publicada na forma da Lei.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.194/2022

Dispõe sobre a revogação de concessão de terreno do Cemitério São João Batista, em nome de Maria Piffer Kuhn, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no solicitado e documentos que instruem o processo administrativo nº 5.906/2022, no qual fica demonstrado que a sepultura concedida encontra-se vazia;

CONSIDERANDO as alíneas “c” e “d”, do inciso XVI, do art. 238, da Lei Municipal nº 5.005/97;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão de terreno do Cemitério São João Batista, localizado na quadra 046, lote 069, em favor de Maria Piffer Kuhn, nos termos das alíneas “c” e “d”, do inciso XVI, do art. 238, da Lei Municipal nº 5.005/97.

Parágrafo único. Retorna ao Poder Público o domínio do lote citado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.195/2022

Dispõe sobre a revogação de concessão de terreno do Cemitério São João Batista, em nome de Marcia Noriko Harada Ono, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no solicitado e documentos que instruem o processo administrativo nº 6.792/2022, no qual fica demonstrado que a sepultura concedida encontra-se vazia;

CONSIDERANDO as alíneas “c” e “d”, do inciso XVI, do art. 238, da Lei Municipal nº 5.005/97;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão de terreno do Cemitério São João Batista, localizado na quadra 09, lote 14, em favor de Marcia Noriko Harada Ono, nos termos das alíneas “c” e “d”, do inciso XVI, do art. 238, da Lei Municipal nº 5.005/97.

Parágrafo único. Retorna ao Poder Público o domínio do lote citado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.196/2022

Nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o biênio 2022/2023.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE –SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 118/2002, que criou o Conselho, e a Lei Complementar nº 173, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre a alteração da denominação e da composição do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Presidente Prudente – COMUDEPHAAT, para o biênio 2022/2023, nos seguintes termos:

- I -** representantes do órgão municipal de cultura:
 - a)** titular: Valentina Tereshkova Trugilo Romeiro Flores;
 - b)** suplente: Beatriz de Oliveira Ogata.
- II -** representantes do órgão municipal de planejamento e desenvolvimento urbano:
 - a)** titular: Aline Cristina Linhares Caldeira;
 - b)** suplente: Nelma Emboaba da Rocha Cabrera.
- III -** representantes do órgão municipal do meio ambiente:
 - a)** titular: Jerson Joaquim da Silva;
 - b)** suplente: Adriano Quirino de Oliveira.
- IV -** representantes da Faculdade de Ciências e Tecnologia – UNESP – Campus de Presidente Prudente:
 - a)** titular: Neide Barroca Faccio;
 - b)** suplente: Helio Hirao.
- V -** representantes da UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista:
 - a)** titular: Alba Regina Azevedo Arana;
 - b)** suplente: Renato Pandur Maria.
- VI -** representantes do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente:
 - a)** titular: Júlia Fernandes Guimarães Pereira;
 - b)** suplente: Roberto Bertoncini.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

VII - representantes da União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo – UNIESP:

- a) titular: Julio Marcos Pretti Bueno;
- b) suplente: Lilian Regina de Oliveira Moreira Gualda.

VIII - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Presidente Prudente:

- a) titular: Gabriel Videira da Silva;
- b) suplente: Fernanda Boin da Silva.

IX - representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos:

- a) titular: Cristiana Alexandre Pasquini;
- b) suplente: Marcela do Carmo Vieira.

X - representantes da Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente:

- a) titular: Maria Eugênio Leandro;
- b) suplente: Debora de Barros Martins.

XI - representantes do Comércio Varejista de Presidente Prudente:

- a) titular: Edson Eiji Howada Hirai;
- b) suplente: Paulo Mamoru Miyamura.

XII - representantes do Conselho Municipal de Cultura – COMUC:

- a) titular: Maria Aparecida Pereira dos Santos;
- b) suplente: Luis Valente.

XIII - representantes do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Prudente – COMTUR:

- a) titular: Fernando Cesar de Brito Silva;
- b) suplente: Myriam de Andrade Caminha Costa.

XIV - representante do Conselho dos Corretores de Imóveis – CRECI: a definir.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 21 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.202/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018, e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE APOIO DE ZOONOSSES

01 Rafael Patricio do Nascimento

COZINHEIRA

01 Jaqueline Barbosa de Souza Santos Beverari

FISCAL DE FEIRA

01 Rodrigo Vasques Teixeira

02 Maurício de Paula Júnior

FONOAUDIÓLOGO

01 Debora Godoy Galdino

MOTORISTA

01 Renato Vieira Gaudioso

02 Fernando Alves dos Santos

03 Wilson Mateus da Silva

04 Ailton José Macarini

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01 Daniela Lazari de Almeida Souza

02 Josenildo de Jesus

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Renata Ninck Silva Barão

02 Cristiane Foz Parmigiani

03 Juliana Ventura de Novais

04 Renata Geovana Vieira Faquinha

05 Kelly Xavier Ribeiro



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- 06 Mariana Aparecida Modaelli
- 07 Francieli Estevam de Oliveira
- 08 Irene Pires de Novais

PROFESSOR I

- 01 Mainara Bispo Montoro
- 02 Patricia Cristina Ferreira Reis Silva
- 03 Greici Cristini Dias
- 04 Anna Carolina Maiorchini da Rocha
- 05 Dalva Sirlene Oliveira Melhado
- 06 Fernanda Barcaro Silva Batalhoti
- 07 Thais Gabriela Ferreira
- 08 Tania Regina da Silva
- 09 Helenir Ana Toro Pimenta Melo

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.203/2022

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, com homologação em 20 de abril de 2018 para o cargo de Supervisor de Ensino, conforme a retificação da classificação, e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

SUPERVISOR DE ENSINO

01 Alexandre Lopes Alves

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.204/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01 Rafael da Silva Chaves

ASSISTENTE SOCIAL

01 Maria Danielly Franchini de Souza Borba

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

01 Rafael Flores da Costa

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

01 Thalles Mayckon Vieira Araújo

ENGENHEIRO CIVIL

01 Luis Claudio Ligor Figueiredo

02 José Eduardo Lima Seole

ESCRITURÁRIO I

01 Maria Edilma Barreto de Lima

02 Andressa Almeida Silva

03 Alessandro Rodrigues da Silva

04 Eliana Nunes Garcia

05 Victor Leonardo de Freitas

06 Debora Senna da Silva Lopes

07 Renan Cavalcante Tunes

08 Natalia Gervasoni Alves

09 Beatriz Rodrigues Ninello

10 Fernanda Teixeira Ananias de Almeida



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

FARMACÊUTICO

- 01 Taina Cristina Dias
- 02 Carlos Renan Peres Tavares de Almeida

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- 01 Isabella Delfim de Carvalho
- 02 Thamires Cale Correa
- 03 Lineu Vieira Generoso

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 01 Lucas Guelfo Martinatti

PROGRAMADOR DE SISTEMAS PLENO

- 01 Ramar Nunes Faleiro dos Santos

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 01 Ronisson Daniel Fernandes

VIGIA NOTURNO

- 01 Saulo Alves da Luz
- 02 Amarildo Furlan

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.911/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Quatro (código 46.463), localizada no bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “José Ferreira Leão Torres”.

Autor: Vereadora Professora Joana D’Arc Patrício do Nascimento

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Quatro (código 46.463), localizada no bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se RUA “JOSÉ FERREIRA LEÃO TORRES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.912/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada no cruzamento/confluência da Avenida da Saudade com a Rua José Bongiovani, Cidade Universitária, passa a denominar-se Rotatória “Matheus Vinícius Ramos Galindo”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória localizada no cruzamento/confluência da Avenida da Saudade com a Rua José Bongiovani, Cidade Universitária, para ROTATÓRIA “MATHEUS VINÍCIUS RAMOS GALINDO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.913/2022

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Seis (código 44.523), do bairro Residencial Brisas do Monte, passa a denominar-se Rua “Maria das Dores Barbosa”.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa
Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Seis (código 44.523), do bairro Residencial Brisas do Monte, para
RUA “MARIA DAS DORES BARBOSA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de junho de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.914/2022

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem por finalidade proporcionar recursos para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Presidente Prudente - CONDEF.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo criar, administrar e facilitar a captação, o repasse e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência executadas neste Município.

§ 1º Os programas e projetos de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência deverão contar com a deliberação e aprovação do CONDEF.

§ 2º Os programas e projetos de atendimento aos direitos da pessoa com deficiência encaminhados por órgãos governamentais e por entidades não governamentais somente serão aprovados se estiverem devidamente inscritos no CONDEF.

Art. 3º As ações de que trata o artigo anterior referem-se prioritariamente aos:

- I -** programas de proteção especial às pessoas com deficiência com seus direitos ameaçados ou violados, cujas necessidades de atenção vão além das políticas sociais básicas;
- II -** programas de atendimento às medidas de proteção e medidas sócio-educativas previstas de acordo com a legislação vigente;
- III -** projetos de pesquisa, de estudo e de captação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- IV - projetos de comunicação e divulgação de ações de direitos da pessoa com deficiência;
- V - projetos de proteção jurídico-social dos direitos da pessoa com deficiência;
- VI - projetos de políticas sociais básicas especializados para pessoas com deficiência que delas necessitem, em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do CONDEF.

Parágrafo único. Dependerá de deliberação expressa do CONDEF a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas e projetos que não o estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 4º** Passam a ser também atribuições do CONDEF:
- I - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;
 - III - elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo com programas e projetos a serem custeados pelo mesmo, bem como a execução do respectivo orçamento;
 - IV - acompanhar o movimento e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
 - V - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo a ser elaborado pelo Departamento de Contadoria do Município;
 - VI - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
 - VII - mobilizar os diversos segmentos da Sociedade Civil organizada no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
 - VIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo;
 - IX - promover a realização de auditorias independentes, sempre e quando julgar necessário;
 - X - adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos que prejudiquem o desempenho e o cumprimento da finalidade e destinação dos recursos do Fundo;
 - XI - publicar, em periódico do Município, ou afixar em locais de fácil acesso a comunidade, todas as resoluções do CONDEF referentes ao Fundo.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

- Art. 5º** São receitas do Fundo:
- I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- II -** doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- III -** produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
- IV -** recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
- V -** saldos positivos provenientes de balanços apurados no exercício anterior;
- VI -** outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º As importâncias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão permanecer em conta corrente vinculada, em banco oficial.

Art. 7º Os saldos positivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.917/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Administração, do programa e ação referentes ao Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Administração, o programa e ação referentes ao Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0774

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 5

OBJETIVO
Manutenção do bônus da cessão onerosa do Pré-sal

JUSTIFICATIVA
Manutenção do bônus da cessão onerosa do Pré-sal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.793

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.624.215,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 5.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 04
------------------	--------

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 122
---------------------	---------

Administração Geral

PROGRAMA

Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0774
--------------------	----------

AÇÕES

Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.793
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.624.215,00
------------------------	------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 1.624.215,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0774

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Administração

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 5

OBJETIVO
Manutenção do bônus da cessão onerosa do Pré-sal

JUSTIFICATIVA
Manutenção do bônus da cessão onerosa do Pré-sal

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.624.215,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 5.1				
FUNÇÃO								
Administração								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 04				
SUBFUNÇÃO								
Administração Geral								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 122				
PROGRAMA								
Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0774				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.793				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal				100			%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 1.624.215,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.918/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Administração, referente aos recursos decorrentes do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.624.215,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	5	Fonte	Secretaria Municipal de Administração	R\$
UNIDADE	5.1		Direção e Coordenação	
04.000.0000.0.000			Administração	
04.122.0000.0.000			Administração Geral	
04.122.0774.0.000			Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
04.122.0774.2.793			Manutenção do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-Sal	
	3191.13	5.100.0002	Obrigações Patronais	1.624.215,00
			Total	1.624.215,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente aos recursos decorrentes do Bônus da Cessão Onerosa do Pré-sal, no valor de R\$ 1.624.215,00 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.919/2022

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Assistência Social, das ações e objetivos referentes à execução de ações de atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente, para o exercício de 2022.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.498/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022), na Secretaria Municipal de Assistência Social, as ações e objetivos referentes à execução de ações de atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.963

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FEAS – Frente Fria	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
FEAS – Frente Fria	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.983.692,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

FEAS – Frente Fria

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.963
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
FEAS – Frente Fria	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
FEAS – Frente Fria	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 70.000,00
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 70.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2022

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 14

OBJETIVO
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FEAS – Frente Fria	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.878.883,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
FEAS – Frente Fria				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.963			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
FEAS – Frente Fria	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 70.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.964

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FEAS – Próspera Família	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
FEAS – Próspera Família	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.983.692,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

FEAS – Próspera Família

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.964
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
FEAS – Próspera Família	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
FEAS – Próspera Família	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 223.260,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 223.260,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0073				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 14				
OBJETIVO Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.								
JUSTIFICATIVA Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
FEAS – Próspera Família				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.878.883,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
FEAS – Próspera Família				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.964			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
FEAS – Próspera Família	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 223.260,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0073

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 14

OBJETIVO
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

JUSTIFICATIVA
Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.965

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.983.692,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Fundo Municipal de Assistência Social	Nº 14.2

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 08
------------------	--------

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 244
---------------------	---------

Assistência Comunitária

PROGRAMA

Assistência Social Geral

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0073
--------------------	----------

AÇÕES

FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.965
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 565.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
R\$ 565.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2022

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2022								
PROGRAMA Assistência Social Geral								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0073				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 14				
OBJETIVO Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.								
JUSTIFICATIVA Atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente.								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 1.878.883,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2022

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 14.2			
FUNÇÃO				
Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08			
SUBFUNÇÃO				
Assistência Comunitária				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 244			
PROGRAMA				
Assistência Social Geral				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0073			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.965			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
FEAS – Emenda OSCs – Organizações da Sociedade Civil	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 565.0000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.920/2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes à execução de ações de atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente, utilizando recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e a abertura de ficha para o programa de atendimento a imigrantes.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 886.260,00 (oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta reais), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0073.0.000			Assistência Social Geral	
08.244.0073.2.963			FEAS - Frente Fria	
	3390.30	2.500.0116	Material de Consumo	66.000,00
	3390.32	2.500.0116	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	3390.39	2.500.0116	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.93	2.500.0116	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0116	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0073.2.964			FEAS - Prospera Família	
	3190.04	2.500.0117	Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
	3390.30	2.500.0117	Material de Consumo	40.000,00
	3390.32	2.500.0117	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	3390.39	2.500.0117	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.260,00
	3390.93	2.500.0117	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4490.52	2.500.0117	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0073.2.965			FEAS - Emenda OSCs - Organizações da Sociedade Civil	
	3350.39	2.500.0118	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
	3390.93	2.500.0118	Indenizações e Restituições	1.000,00
	4450.39	2.500.0118	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	374.000,00
			Total	858.260,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de junho de 2022

Ano V - Edição Nº 1097

Página 40



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

08.244.0851.0.000			FNAS - Atendimento a Imigrantes	
08.244.0851.2.941			Manutenção FNAS - Atendimento a Imigrantes	
	3390.32	5.500.0114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.000,00
			Total	28.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos estaduais, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para execução de ações de atendimento à população em situação de risco em Presidente Prudente, no valor de R\$ 858.260,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	14	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0851.0.000			FNAS - Atendimento a Imigrantes	
08.244.0851.2.941			Manutenção FNAS - Atendimento a Imigrantes	
	3390.30	1.228/5.500.0114	Material de Consumo	10.000,00
	4490.52	1.232/5.500.0114	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
			Total	28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 672

(seiscentos e setenta e dois)

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como 36º GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: Vereador DEMERSON DIAS – “DEMERSON DA SAÚDE”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedida nos termos da alínea “a” do artigo 1º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, a Medalha de Mérito Fundador "Coronel Francisco de Paula Goulart", ao Excelentíssimo Senhor MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Presidente Prudente, como 36º GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2º A entrega da insígnia e do diploma se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser fixada.

Art. 3º É assegurado ao agraciado nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 109, de 04 de setembro de 1973, lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo serão cobertas por consignações próprias do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 21 de junho de 2022.

DEMERSON DIAS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2022

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, Pregão Eletrônico 82/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP). DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP). DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAS LTDA (Av. Severino Meirelles nº 1646, Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP). SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 08 de junho de 2022

Pregoeiro(a): Fabio B. de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 109/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviço de alojamento em casa de repouso ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 12/07/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 12/07/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 108/2022 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: projeto de incêndio para obtenção do avcb ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 12/07/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 12/07/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o improvimento do recurso interposto pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, proc. adm. 7.016/2022, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 48/2022 – link de internet.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras, COMUNICA o processamento e o provimento da contrarrazão interposta pela empresa FLEETNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, proc. adm. 7.238/2022, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 48/2022 – link de internet.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de junho de 2022

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 82/2022 - aquisição de materiais hospitalares, figurando como licitantes adjudicatárias: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (Rua José Theodoro nº 126, Vila Euclides, Presidente Prudente/SP). DENTMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP (Av. Rio Branco nº 845, Centro, Adamantina/SP). DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAS LTDA (Av. Severino Meirelles nº 1646, Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP). DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (Rua Paulo de Frontim nº 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP). CIRÚRGICA UNIÃO LTDA (Rua Vinte e Cinco nº 1908, Jd São Paulo, Rio Claro/SP). SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 08 de junho de 2022

Márcia Cristina da Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	23/06/2022	500.000,00
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	23/06/2022	150.000,00
FMS PRES. PRUDNETE CUSTEIO	23/06/2022	200.000,00

Presidente Prudente, 23 de Junho de 2022.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp. p/ Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

PRUDENPREV

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO PRÓ-GESTÃO

ALEXANDRE DE BARROS MARINI, Superintendente, convida os servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo, aposentados, pensionistas, representantes do Poder Executivo e Legislativo do Município e a sociedade civil, para participarem da Audiência Pública, por videoconferência, em atendimento ao que dispõe o item 3.3.2 do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, versão 3.3, aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 18/11/2021, 13/12/2021 e 20/12/2021 e autorizada sua divulgação pela Portaria SPREV nº 918, de 2 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 2 de março de 2022, que será realizada no dia 1º de julho de 2022, às 9h, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente na plataforma YouTube e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.prudenprev.com.br/publicacoes.php.

Presidente Prudente, 23 de junho de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

OBJETO: – Aquisição de equipamentos para implantação de Fab Lab no Bloco B da Fundação Inova Prudente (Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021), conforme edital, figurando como licitantes adjudicatárias: Eliane Rangel da Silva Eletrônicos - ME - CNPJ: 15.168.380/0001-45 - Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP; F.S. Comércio e Serviços Eireli - CNPJ: 1.552.540/0001-02 – Av. Antônio Assis de Carvalho nº 288, Jd Novo Bongiovani, Presidente prudente/SP; Renan Cavalcante - ME - CNPJ: 12.022.908/0001-85 - Rua Alberto Shiguero Tanabe nº 662, Centro, Mirante do Paranapanema/SP ; Rosilene Aparecida Hernandez Eireli - ME - CNPJ: 08.148.745/0001-04 - Rua Francisco Cotini nº 161, Jd Itaipú, Presidente Prudente/SPP

Presidente Prudente, 23 de junho de 2022

Diego Luis Pereira Andreasi – Diretor Presidente



Contratação de serv. de manutenção, conservação e limpeza regular dos aparelhos condicionadores de ar e

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETTO” – FUNDEPI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção, conservação e limpeza regular dos aparelhos condicionadores de ar e climatizadores evaporativos da Fundação Inova Prudente, conforme edital.

ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 08/07/2022; ABERTURA: às 09:30h do dia 08/07/2022;

INFORMAÇÕES: FUNDEPI, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, Jardim Itaipu, Presidente Prudente; TELEFONE: 18 3909-9110/(18) 99630-7461; E-MAIL: compras@inovaprudente.com.br
Presidente Prudente, 23 de junho de 2022.

DIEGO LUIS PEREIRA ANDREASI – Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
“VICENTE FURLANETO” - FUNDEPI

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

HOMOLOGO, para que se produzam os efeitos legais, a decisão proferida pela Fundação de Educação e Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “VICENTE FURLANETO” – FUNDEPI, concernente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – Aquisição de equipamentos para implantação de Fab Lab no Bloco B da Fundação Inova Prudente (Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021), conforme edital, figurando como licitantes adjudicatárias Eliane Rangel da Silva Eletrônicos - ME - CNPJ: 15.168.380/0001-45 - Rua Rui Barbosa nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP; F.S. Comércio e Serviços Eireli - CNPJ: 1.552.540/0001-02 – Av. Antônio Assis de Carvalho nº 288, Jd Novo Bongiovani, Presidente prudente/SP; Renan Cavalcante - ME - CNPJ: 12.022.908/0001-85 - Rua Alberto Shiguero Tanabe nº 662, Centro, Mirante do Paranapanema/SP ; Rosilene Aparecida Hernandez Eireli - ME - CNPJ: 08.148.745/0001-04 - Rua Francisco Cotini nº 161, Jd Itaipú, Presidente Prudente/SP

Presidente Prudente, 23 de junho de 2022

Diego Luis Pereira Andreasi – Diretor Presidente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 24 de
junho de 2022 08:11:58

